

DA SUSPENSÃO E DO DESCREDECIMENTO DA CONSIGNATÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Caso, por 03 (três) vezes, ainda que não consecutivas, o CONTRATANTE deixe de prestar a informação disposta na CLÁUSULA SEXTA, item IV, ou preste informação considerada insubsistente, o IGEPREV procederá a suspensão da senha de acesso ao sistema de margem consignável.

Parágrafo único: A suspensão de que trata o caput terá duração de 03 (três) meses, período no qual o CONTRATANTE continuará recebendo os repasses dos valores consignados, mas não poderá inserir novas autorizações em folha de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caso o CONTRATANTE, após ter cumprido a suspensão de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, dê causa a nova penalidade de suspensão, será imediatamente aplicada a pena de cancelamento da autorização de consignatária.

Parágrafo primeiro: O cancelamento implicará na cessação dos descontos em folha de pagamento de todas as contribuições em favor do CONTRATANTE, garantindo-se, apenas, os repasses dos valores já consignados.

Parágrafo segundo: Após aplicada a pena de cancelamento da consignatária, novo credenciamento só poderá ser feito depois de decorrido 01 (um) ano.

DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Contrato, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos beneficiários do IGEPREV, ensejará a suspensão imediata da consignação e, se for o caso, a desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao consignatário envolvido, observado o procedimento administrativo para apuração dos fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O IGEPREV, neste ato, indica o servidor abaixo relacionado, para o fim de aferir o fiel cumprimento deste contrato: Danilo Aragão de Aragão, matrícula funcional nº 5900901-4, Coordenador de Concessão de Benefícios, contato: telefone/fax (0xx91) 3182-3532; e-mail: danilo.aragao@igeprev.pa.gov.br.

Parágrafo Único: Poderá o IGEPREV, mediante prévia comunicação escrita dirigida à outra parte, substituir a pessoa indicada na presente cláusula, passando tal substituição a surtir efeitos a partir do efetivo recebimento da referida correspondência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Contrato e trocados entre as partes deverão ser feitos por escrito, ainda que por meio eletrônico (e-mail).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Qualquer tolerância de uma das partes em relação à outra só importará modificação deste Contrato se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Este Contrato obriga o CONTRATANTE, o IGEPREV e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente Instrumento é celebrado por prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que quaisquer das partes poderá rescindi-lo mediante prévio aviso, por escrito, na forma da Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o foro da cidade de Belém (PA) para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Contrato, sempre que não puderem ser solucionadas administrativamente pelos contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O presente Contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, declarando as partes, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Contrato, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Belém (PA), 18 de maio de 2022.

SINDICATO DOS SERVIDORES DO FISCO ESTADUAL DO PARÁ
ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS CATETE
Presidente do SINDICATO DOS SERVIDORES DO FISCO ESTADUAL DO PARÁ

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

2. Nome: _____

PORTARIA Nº 359 DE 18 DE MAIO DE 2022

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.462/2021, de 14/04/2021, publicado no DOE nº 34.550, de 13/04/2021, que disciplina o fracionamento de férias, previstas no art. 74 da lei nº 5.810, de 24/01/1994, no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas;

CONSIDERANDO ainda os termos do Processo Eletrônico nº 2022/596623, de 16/05/2022, que dispõe sobre concessão de férias fracionadas de servidor.

RESOLVE:

I - CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de férias, nos períodos de 27/06/2022 a 15/07/2022 e 02/08/2022 a 12/08/2022, ao servidor Laynon Sousa Guedelha, matrícula 5948863/1, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A, lotado na Coordenadoria de Cadastro e Habilitação, referente ao período aquisitivo 07/05/2021 a 06/05/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 18 de maio de 2022.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA Nº 360 DE 18 DE MAIO DE 2022

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/603699 (PAE), de 17/05/2022.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o servidor Thiago de Sousa Lucio, matrícula nº 5950242/3, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Diretoria, a viajar ao município de Marapanim/PA, no dia 23/05/2022, a fim de acompanhar o início do atendimento aos beneficiários deste Instituto, no Caminhão – Unidade Móvel do IGEPREV e para sanar possíveis contratempos que venham a ocorrer.

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, ½ (meia) diária ao servidor citado acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 18 de maio de 2022.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA Nº 361 DE 18 DE MAIO DE 2022

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/603629 (PAE), de 17/05/2022.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o servidor Thiago de Sousa Lucio, matrícula nº 5950242/3, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Diretoria, a viajar ao município de Marapanim/PA, no dia 20/05/2022, a fim de organizar a infraestrutura do Caminhão – Unidade Móvel do Igeprev.

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, ½ (meia) diária ao servidor citado acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 18 de maio de 2022.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA Nº 362 DE 18 DE MAIO DE 2022

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/599719 (PAE), de 16/05/2022.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora Sara Tatiane da Silva Alves, matrícula nº 5962961/1, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Conselho, a viajar ao município de Xinguara/PA, no período de 23/05/2022 a 25/05/2022, a fim de organizar a infraestrutura Caminhão – Unidade Móvel do IGEPREV.

II- CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 02 e ½ (duas e meia) diárias à servidora citada acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 18 de maio de 2022.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA Nº 363 DE 18 DE MAIO DE 2022

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/599719 (PAE), de 16/05/2022.

RESOLVE:

I – FORMALIZAR A AUTORIZAÇÃO ao servidor Charles Xenagoras Nascimento do Nascimento, matrícula nº 5948279/2, ocupante da função de Técnico em Gestão de Informática, a viajar ao município de Xinguara/PA, no período de 17/05/2022 a 19/05/2022, a fim de verificar e instalar a infraestrutura tecnológica do Caminhão – Unidade Móvel do Igeprev.